

INFORMAÇÃO CCPG/004/99

Modificações subsequentes introduzidas na Lei de Licitações e Contratos (n° 8666/93) permitem a dispensa de licitação para a aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP e CNPq .

Assim sendo, em casos específicos, este procedimento pode ser adotado para o convênio PROAP firmado com a CAPES.

Com relação às verbas do referido convênio, cabe ao Senhor Diretor de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, dispensar a licitação se e, sob sua inteira responsabilidade, entender que o instrumento legal é aplicável.

Trata-se de ato revestido de grande responsabilidade. Portanto, frente a uma situação específica, torna-se mandatório que a Procuradoria Geral da UNICAMP seja consultada a respeito e que o Ato de dispensa seja adotado com sua expressa concordância (ver Resolução GR/N° 093/99 anexa).

Campinas, 31 de Maio de 1999

Prof.Dr.José Cláudio Geromel
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação